MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017
Processo Administrativo Gedoc 004648-001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2017 que, entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, para o fim de colaborar no desenvolvimento e execução do "Projeto Piloto de Mediação Escolar" e implantação e funcionamento "Núcleo de Mediação Escolar de Cuiabá".

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MP-MT, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, S/N, Edifício Sede do Ministério Público – Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-921, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste termo representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça Administrativo Dr. HÉLIO FREDOLINO FAUST, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 975.322-SSP/PR e do CPF/MF 146.329.189-20, residente e domiciliado nesta Capital, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 03.507.415/0008-10, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 2015, Bairro Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá-MT, CEP 78049-909, neste termo representado pelo Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWESK, brasileira, separada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 700.332 SSP/MT e CPF nº 487.308.231-53, residente e domiciliado nesta Capital, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº.03.535.606/0001-10, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, s/n, CEP 78.049-926, Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, magistrado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.665.407 SSP/SP e CPF nº 346.327.001-34, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio do **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC**, situado no Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, S/Nº, Anexo "Des. Antônio Arruda", Cuiabá-MT, CEP 78050-970, Telefones: (65) 6317-3799/3617-3658/3617-3659, E-mail: nupemec@tjmt.jus.br, representado neste termo por sua Presidente, Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA, brasileira, magistrada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2390403-8 e CPF nº 140.404.251-20, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar o presente

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017, além de promover alterações em sua cláusulas, nos termos seguintes, e integrar novo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Passa a vigorar a seguinte redação para o item 2.2 da Cláusula Segunda, Inciso IV do item 4.1 e Inciso IV do item 4.2 da Cláusula Quarta, *in verbis*:

> [...]
>
> CLÁUSULA SEGUNDA.....
>
> 2.1 - ... .
>
> 2.2 – Propiciar aos profissionais, de referência do Ministério Público e da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, por intermédio do Tribunal de Justiça, o conhecimento, reflexão e discussão acerca de temas como a comunicação-não-violenta, práticas restaurativas, mediação de conflitos e estratégias para prevenção da violência e resolução pacífica de conflitos, **através da oferta de capacitações presenciais.**
>
> [...]
>
> CLÁUSULA QUARTA.....
>
> 4.1-.....
> .....
>
> IV – Prover espaço físico, por intermédio de auditório ou sala de reuniões, mobiliário e os recursos materiais necessários para as **capacitações presenciais dos multiplicadores,** composta pelos profissionais da educação que estarão atuando na execução do "Projeto Piloto de Mediação Escolar de Cuiabá" e atuando no "Núcleo de Mediação Escolar de Cuiabá".
>
> [...]
>
> 4.2- .....
> .....
>
> IV - Ceder profissional qualificado e experiente em "Mediação de Conflitos Escolar e Familiar" e "Justiça Restaurativa" para ministrar as **capacitações presenciais dos multiplicadores,** composta pelos profissionais da educação que estarão atuando na execução do "Projeto Piloto de Mediação Escolar de Cuiabá" e atuando no "Núcleo de

Mediação Escolar de Cuiabá".

2.2 – Tornam-se sem efeito o item 2.8 da Cláusula Segunda, os Incisos VIII e IX do Item 4.1 e os Incisos VIII e IX do Item 4.2 da Cláusula, *in verbis*:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA.....

2.1 - ... .

~~2.8 – Promover a formação continuada da 1° (primeira) equipe de Multiplicadores, composta pelos profissionais da educação que estarão atuando na execução do "Projeto Piloto de Mediação Escolar de Cuiabá" e no "Núcleo de Mediação Escolar de Cuiabá".~~

[...]

CLÁUSULA QUARTA.....

4.1- .....
.....

~~VIII – Promover a formação continuada da 1° (primeira) equipe de Multiplicadores.~~

~~IX – Prover espaço físico, mobiliário e os recursos materiais necessários para a formação continuada da 1° (primeira) equipe de Multiplicadores.~~

[...]

4.2- .....
.....

~~VIII – Promover a formação continuada da 1° (primeira) equipe de Multiplicadores.~~

~~IX – Ceder profissional qualificado e experiente em "Mediação de Conflitos Escolar e Familiar" e "Justiça Restaurativa" para ministrar a formação continuada da 1° (primeira) equipe de Multiplicadores.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do termo de Coopeação Técnica nº 04/2017 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de agosto de 2018 até o dia 27 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cuiabá, 28 de agosto de 2018.

HÉLIO FREDOLINO FAUST
Subprocurador Geral de Justiça Administrativo

RUI RAMOS RIBEIRO
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Desembargadora Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos

MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Testemunhas

CPF nº. 630.996.671-53
MIGUEL SLHESSARENKO JUNIOR
Promotor de Justiça
8° Promotoria de Justiça Cível da Capital

CPF nº. 442.652.201-34
HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Juiz Coordenador do Nupemec